



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO URBANO

Folha de Informação nº

do Processo nº 2003-0.161.534-5 em 15.7.2003(a)

Processo nº : 2003-0.161.534-5
Interessado : ENPLANTA ENGENHARIA LTDA.
Local : R. Gomes de Carvalho, 1634 a 1666
Assunto : Proposta de participação na Operação Urbana Faria Lima,
nos termos da Lei nº 11.732, de 14.03.95 e de seu Decreto
Regulamentador
Área Beneficiada : Área Diretamente Beneficiada
Edital nº : 01/95-FL
Nº da Proposta : 166-FL
Área do Terreno : 2.600,00m² (original), 1.354,36m² (remanescente)
Contribuinte nº : 299.046.0712-3
Zona de Uso : Z4-052
Categoria de Uso : S2.1

A Comissão Normativa de Legislação Urbanística-CNLU, em função das decisões tomadas na 121ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de julho de 2003, emite o seguinte:

DESPACHO SEMPLA.CNLU/1106/2003

Nos termos da Lei nº 11.732, de 14 de março de 1995, examinada a documentação apresentada, a Comissão Normativa de Legislação Urbanística-CNLU, determina:

Fica reti-ratificado o DESPACHO SEMPLA.CNLU/960/2002 e revogado o DESPACHO SEMPLA.CNLU/1100/2003, quanto ao item 1.1 que passa a ter a seguinte redação:

1. DAS MODIFICAÇÕES DE ÍNDICES E CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO:

1.1. Sobre o imóvel com área de 2.600,00m² (dois mil e seiscentos metros quadrados), e remanescente de 1.354,36m² (hum mil, trezentos e cinquenta e quatro e trinta e seis metros quadrados), situado na área diretamente beneficiada, à R. Gomes de Carvalho, 1634 a 1666, contido na zona de uso Z4-052 e tributado ao contribuinte de nº 299.046.0712-3, foram aprovados os seguintes índices e características de uso e ocupação do solo a seguir descritos:

M



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO URBANO

Folha de Informação nº

do Processo nº 2003-0.161.534-5 em 15.7.2003(a)

- a. categoria de uso permitida: S2.1;
 - b. coeficiente máximo de aproveitamento do lote: 3,610 vezes a área do lote original;
 - c. taxa máxima de ocupação do lote: 58,17% da área do terreno remanescente;
 - d. número mínimo de vagas para estacionamento de veículos: 330 vagas normais;
 - e. o interessado deverá doar à Municipalidade a área necessária para alargamento da R. Gomes de Carvalho de acordo com a Lei nº 11.731/95, devendo a Secretaria de Vias Públicas – SVP fornecer para a aprovação do projeto definitivo, o futuro alinhamento da via;
 - f. o interessado deverá, à suas expensas, executar e manter o tratamento paisagístico da área doada, até a efetiva execução da obra viária, não podendo a dita área, ter outro uso, que não o de área verde;
 - g. fica permitido o acesso ao empreendimento através da área doada enquanto a melhoria viária não for executada;
 - h. dispensa do recuo de frente em subsolo, para a R. Gomes de Carvalho.
- 1.2. Deverão ser atendidas ainda, integralmente, todas as demais disposições da legislação de Uso e Ocupação do Solo, bem como do Código de Edificações e legislação complementar.
2. Ficam integralmente confirmados os demais termos e condições do DESPACHO SEMPLA.CNLU/960/2002 e revogado o DESPACHO SEMPLA.CNLU/1100/2003.
3. Publique-se.
4. À Coordenação do Grupo de Trabalho de Operação Urbana Faria Lima, para as providências subsequentes.

15.Julho.2003

JORGE WILHEIM

**Presidente da Comissão Normativa
de Legislação Urbanística-CNLU**